



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N. 33/2021

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Vinicius de Oliveira Gonçalves, Presidente, Cristina Cruz e José Agostino Salata, membro indicado como relator pelo Presidente, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei n.68 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

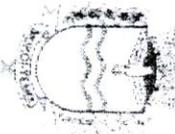
Dois Córregos, 20 de setembro de 2021.

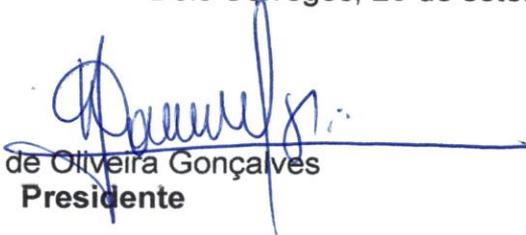
PROCOLO
00998/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 09/11/2021
HORA: 09:05

Parecer 2/2021 ao Projeto de Lei 68/2021




Vinicius de Oliveira Gonçalves
Presidente


Cristina Cruz
Membro


José Agostino Salata
Membro - Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 068 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 31 de agosto de 2021, às 09h e 00min.

Ementa: “Altera, mediante substituição, os anexos da Lei Municipal n. 4.701 de 15 de junho de 2021”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 068/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a substituição dos anexos da lei municipal n. 4701, de 15 de junho de 2021, com o objetivo de adequar à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ao Plano Plurianual (PPA).

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à Educação, à Saúde, à Assistência Social e assuntos correlatos, de acordo com art.41 do Regimento Interno. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura.

Quando da apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em 15 de abril de 2021, após análise dessa comissão, o relatório apresentado naquela oportunidade foi no sentido de que a LDO estava apta a ser encaminhada para sessão e votada em plenário. E nesse momento também não se vislumbra nenhuma situação que enseje sua rejeição.





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 20 de setembro de 2021.


José Agostino Salata
Relator